



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 30., de 10 / 5 / 1966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar ao Governador do Estado, um empréstimo de R\$ 5.000.000 (cinco / milhões de cruzeiros), para construir um trecho do calçamento desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1966.

a) José Nivaldo de Andrade Lima.

- Prefeito -